

pacho de 11 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

12 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Fernando Ventura*. — A Escrivã-Adjunta, *Lúcia Leal*.

#### Anúncio n.º 5871-MQ/2007

O Dr. Fernando Ventura, juiz de direito da 1.ª Secção da 7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 11507/95.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Garcia Lemba, filho de Lemba Simão e de Lusalu Madalena, nascido em 12 de Março de 1958, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16199740, com domicílio na Rua B, 5, Alto da Cova da Moura, Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, por despacho de 12 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

13 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Fernando Ventura*. — A Escrivã-Adjunta, *Lúcia Leal*.

#### Anúncio n.º 5871-MR/2007

O Dr. José António Rodrigues da Cunha, juiz de direito da 3.ª Secção da 7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 378/99.7SRLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Michael Phillip Marques da Cunha dos Santos Vicente, filho de Carlos António dos Santos Vicente e de Maria Judite Ferreira Marques da Cunha, natural do Reino Unido, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Julho de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9022039, com domicílio na Rua Filipe da Mata, 65, 3.º, 1600 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação, previsto e punido pelo artigo 164.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 25 de Abril de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *José António Rodrigues da Cunha*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Goulão*.

#### Anúncio n.º 5871-MS/2007

O Dr. José António Rodrigues da Cunha, juiz de direito da 3.ª Secção da 7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 996/04.3PHLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Lurdes Figueiredo de Oliveira, filha de Vítor Manuel Pinto de Sousa Oliveira e de Maria do Carmo Pereira Figueiredo, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Setembro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11723642, com domicílio na Estrada de Benfica, 523, 1.º-C, 1500-085 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1, alínea a) e 3, do Código Penal, praticado em Fevereiro de 2004 e um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em Fevereiro de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 3 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial cele-

brados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *José António Rodrigues da Cunha*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Goulão*.

#### Anúncio n.º 5871-MT/2007

O Dr. José António Rodrigues da Cunha, juiz de direito da 3.ª Secção da 7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 83/95.3PSLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Renato Carlos da Costa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Dezembro de 1963, com domicílio na Rua Marques da Silva, 51, 1200 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 300.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), do Código Penal de 1982, ou artigo 205.º, n.ºs 1 e 4, alínea b), do Código Penal de 1995, praticado entre 6 de Janeiro e 18 de Abril de 1995, por despacho de 23 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido extinto, por prescrição, o procedimento criminal.

6 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *José António Rodrigues da Cunha*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Goulão*.

### 8.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

#### Anúncio n.º 5871-MU/2007

A Dr.ª Maria Leonor Silveira Botelho, juíza de direito da 2.ª Secção da 8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 775/97.2JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel António Mendes Fernandes, filho de José Fernandes Romão e de Maria da Conceição Mendes Martins, natural de Campo, Reguengos de Monsaraz, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Janeiro de 1967, casado, titular da identificação fiscal n.º 135537819, titular do bilhete de identidade n.º 7843003, com domicílio no Lavatodos, Peorvão, 3360 Penacova, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 19 de Dezembro de 1996, dois crimes de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1 e n.º 3 do Código Penal, praticado em 19 de Dezembro de 1996 e um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 19 de Dezembro de 1996, por despacho de 19 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

19 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Leonor Silveira Botelho*. — O Escrivão Auxiliar, *António João Gil*.

#### Anúncio n.º 5871-MV/2007

A Dr.ª Rosa Brandão, juíza de direito da 2.ª Secção da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 279/07.7TCLSB, pendente na 8.ª Vara, 1.ª Secção, contra o arguido Aires Jorge Graça Rosário, filho de Arlindo Alves do Rosário e de Margarida Inácia Sequeira da Graça, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Janeiro de 1987, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12278641, com domicílio na Rua Gonçalves Crespo, 10, 3.º, direito, 1150 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 22 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração

e proibição de obter ou renovar passaporte, carta de condução ou bilhete de identidade, bem como efectuar quaisquer registos ou requerer certidões.

27 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosa Brandão*. — A Escrivã Auxiliar, *Rita Alexandra V. Correia*.

#### Anúncio n.º 5871-MX/2007

O Dr. José Alberto Martins dos Reis, juiz de direito da 8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 253/07.3TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido N.º famory Conde, natural de França, nascido em 25 de Agosto de 1971, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 30859512649, com domicílio na 16 10 Rue de L Amiral, Coubet, 5900 Lille, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em Janeiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *José Alberto Martins dos Reis*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Joaquim Mendes de Sousa*.

#### Anúncio n.º 5871-MZ/2007

A Dr.ª Maria Leonor Silveira Botelho, juíza de direito da 2.ª Secção da 8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 21331/96.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Joaquim Santos Rodrigues, filho de José Manuel Rodrigues e de Maria José Neves Santos, natural de Portugal, Palmela, Pinhal Novo, Palmela, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Julho de 1962, casado, titular da identificação fiscal n.º 204920280, titular do bilhete de identidade n.º 6978890, com domicílio na Rua 20 de Fevereiro, 120, Montelavar, 2715 Sintra, que se encontrava acusado da prática dos crimes de burla qualificada e falsificação de documento, previsto e punido pelos artigos 217.º, 218.º, n.º 2, e 256.º, n.º 1, alínea a), todos do Código Penal, por despacho de 20 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

23 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Leonor Silveira Botelho*. — O Escrivão Auxiliar, *António João Gil*.

## 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ

#### Anúncio n.º 5871-NA/2007

A Dr.ª Susete Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 79/06.1GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Mihai Iudean, filho de Mihai Iudean e de Irina Iudean, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 8 de Maio de 1983, casado, pintor da construção civil, titular do passaporte n.º 8283499, com domicílio no Cerro de Cabeça, caixa postal 306, Estação de Loulé, 8100 Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea c) e n.º 3 do Código Penal, praticado em 16 de Janeiro de 2006 e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 16 de Janeiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do

arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Susete Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Acácio*.

#### Anúncio n.º 5871-NB/2007

O Dr. Adelino Costa, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo abreviado, n.º 1696/04.0GDLLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido José de Jesus Nunes Monteiro, filho de João Pinto Monteiro e de Barbara Nunes da Silva Monteiro, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Agosto de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10576435, com domicílio na Rua São Gonçalo de Lagos, 14, 8125-253 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veiculo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 6 de Novembro de 2004, de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 9 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Adelino Costa*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Acácio*.

#### Anúncio n.º 5871-NC/2007

A Dr.ª Susete Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 738/03.0GBLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Alfredo Piz, filho de Umberto Piz e de Astrid Bridi, natural de Itália, de nacionalidade Itália, nascido em 6 de Setembro de 1987, solteiro, titular do passaporte n.º 17-II-A/1987, com domicílio na Quinta da Laura, Cerro de Cabeça de Câmara, 8100 2 89, Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alínea f), do Código Penal, praticado em 14 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

15 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Susete Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Acácio*.

#### Anúncio n.º 5871-ND/2007

A Dr.ª Susete Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 738/03.0GBLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Norman Wolf, filho de Uwe Wolf e de Kerstin Wolf de nacionalidade Alemanha, nascido em 31 de Janeiro de 1986, solteiro, titular do passaporte n.º 4243205262, com domicílio na Quinta da Laura, Cerro de Cabeça de Câmara, 8100-002, Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de